



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO ESPECIAL DO PROJETO DE LEI Nº 6787, DE 2016 (Do Sr. Danilo Cabral)

Altera o Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – Consolidação das Leis de Trabalho, e a Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974, para dispor sobre eleições de representantes dos trabalhadores no local de trabalho e sobre trabalho temporário, e dá outras providências.

Suprima-se o art. 507-A, constante no art. 1º do substitutivo do relator ao Projeto de Lei nº 6.787, de 2016.

JUSTIFICATIVA

O dispositivo em comento autoriza que seja firmado, nos contratos individuais de trabalho cuja remuneração seja superior a duas vezes o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, cláusula compromissória de arbitragem, desde que por iniciativa.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Na prática, o dispositivo permite que o empregador negocie diretamente com o trabalhador a previsão contratual da arbitragem antes do trabalhador acessar a Justiça do Trabalho, o que obviamente será imposto ao empregado, que terá seu acesso à Justiça dificultado.

Sala da Comissão, em 24 de abril de 2017.

Assinatura manuscrita de Danilo Cabral em tinta azul.

Deputado **DANILO CABRAL**
PSB/PE